

75/164. n.º

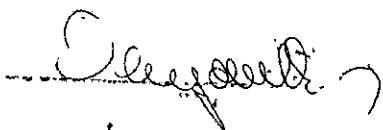
CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, aprovou, em sua reunião de 22/9/60, o projeto da Rodovia BR.56, integrante do trecho Planura-Frutal da mencionada rodovia e compreendido entre a estaca .. 1000 à 2041 na extensão de 20,820 Km e constante dos desenhos números PEET 1181 à 1193/60, PEET 1179/60, PEET 1188/60 que, autenticados pela chancela do Vice-Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Confere com o ori

Bio de Janeiro, 18 de outubro de 1960.



Jeronymo Monteiro Filho
Vice-Presidente do CRN.

JF/NPS

Ref. proc. 42887/60